

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 025/2022

Aprova as normas para solenidades de Colação de Grau e do Prêmio de Desempenho Acadêmico dos concluintes dos cursos de Graduação, da Universidade FUMEC.

O Reitor da Universidade FUMEC, no uso das suas atribuições estatutárias definidas no inciso XII, XV e XVII, do art. 24 do Estatuto da Universidade e considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião ordinária realizada em 25 de março de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto no inciso XI, do art. 16, do Estatuto da Universidade,


RESOLVE:

Art. 1º. Colação de Grau é ato oficial da Universidade FUMEC. Será realizada em sessão solene e pública para a outorga do grau aos formandos de acordo com o curso que tiverem concluído, em data, horário e local previamente fixados, sob a presidência do Reitor ou de autoridade por ele designada por ato oficial.

Art. 2º. A Colação de Grau é obrigatória à conclusão dos cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnológico, e não será, em qualquer hipótese, dispensada.

Art. 3º. São admitidos às solenidades de Colação de Grau os discentes, concluintes de curso, que tiverem cumprido integralmente todos os componentes curriculares exigidos com a aprovação em todos os quesitos avaliados.

§ 1.º O cumprimento integral a que se refere o *caput* deste artigo compreende e inclui todas as disciplinas teóricas e práticas, estágio obrigatório, atividades complementares de graduação, atividades práticas exigidas e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integrantes da matriz curricular cursada pelo discente.



§ 2.º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.

Art. 4º. As datas das solenidades de Colação de Grau são agendadas pelo Setor de Cerimonial e Eventos da Universidade FUMEC para período posterior ao das últimas avaliações dos cursos, estabelecidas no Calendário Acadêmico da Instituição.

§1.º Para participar da solenidade de Colação de Grau, eventuais pendências acadêmicas devem ser regularizadas até o término do semestre letivo.

Art. 5º. O comparecimento dos discentes concluintes de cursos é obrigatório na solenidade de Colação de Grau conforme as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Art. 6º. Compete ao Cerimonial e Eventos da Universidade FUMEC, por delegação da Reitoria, organizar a solenidade de Colação de Grau e estabelecer o elo entre a Universidade FUMEC e os formandos.

Art. 7º. Pela organização da solenidade de Colação de Grau, o discente pagará uma taxa a ser quitada 2 (duas) parcelas para a colação oficial com convidados e em parcela única para a colação de grau posterior, sem convidados. Os pagamentos deverão estar concluídos até a data da Colação de Grau.

§ 1º. A Universidade FUMEC produzirá e distribuirá equitativamente entre os formandos os convites que darão acesso à solenidade de Colação de Grau.

§ 2º. Será contratado apenas um fornecedor para os serviços de fotografia, telão e filmagem durante a solenidade de colação de grau, o que ficará a cargo da Universidade FUMEC, sendo de responsabilidade exclusiva do formando os gastos com o material pós-evento, como fotos e filmagem.

§ 3º. Itens como baile, ato religioso, confecção de convites com fotos/santinhos, fotografias, filmagens, banner de formatura, dentre outros serviços tidos como extraordinários e opcionais que possam integrar o conjunto da formatura, são de exclusiva responsabilidade e ônus dos discentes concluintes do curso, em geral a cargo de uma comissão de formatura.

Art. 8º - O Prêmio Desempenho Acadêmico fica instituído, no âmbito da Universidade FUMEC, a ser concedido, na cerimônia de Colação de Grau, aos discentes com melhor aproveitamento acadêmico nos cursos de graduação da Universidade FUMEC.



§ 1º. O *Prêmio Desempenho Acadêmico* contemplará duas modalidades, a saber:

- I – Melhor Desempenho Acadêmico Geral na Universidade;
- II – Melhor Desempenho Acadêmico por Curso;

§ 2º. São elegíveis para concorrer ao prêmio todos os discentes concluintes, regularmente matriculados em curso de graduação da Universidade FUMEC e satisfizerem as seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ter cursado pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas que compõem o respectivo curso de graduação na Universidade FUMEC;
- II – Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- III – Não ter sido condenado em processo disciplinar no âmbito da Universidade FUMEC.
- IV - No caso de discente transferido de outra IES ou de obtenção de novo título, somente as disciplinas cursadas na Universidade FUMEC serão objeto de aferição para concorrer ao prêmio de que trata esta Resolução.

§3º. O *Prêmio Desempenho Acadêmico Geral* na Universidade consistirá em:

- I - Entrega de placa ao discente na Colação oficial.
- II - Concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação *lato sensu* ou de 50% (cinquenta por cento) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;
- III - O título de Prêmio Desempenho Acadêmico Geral será registrado no histórico escolar do discente.

§4º. O *Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso* consistirá em:

- I - Entrega de medalha ou placa ao discente na cerimônia de Colação de Grau oficial.
- II - Concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação *lato sensu* ou de 20% (vinte por cento) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;
- III – O título de Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso será registrado no histórico escolar do discente.

§5º. Compete à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção das medalhas ou placas e a Secretária Acadêmica a apuração dos discentes premiados.

§6º Os descontos concedidos pela premiação terão validade para uma única contratação com a Instituição, não podendo ser aproveitados em caso de transferência de curso, desistência, nova matrícula em outro curso, ou situações análogas, a critério da Reitoria.

Art. 9º Normas e procedimentos pormenorizados encontram-se estabelecidos no Manual de Colação da Universidade FUMEC.



Art. 10. Os casos omissos serão decididos, no plano econômico-financeiro, pela Fundação, administrativamente pela Reitoria, no seu âmbito de competência pelo Cerimonial e Eventos e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário da Universidade FUMEC.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias, e em especial a Resolução N.º 017/2016, de 28 de abril de 2016 e o Regulamento de Colação de Grau, de 29 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.



Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor